

PROCESSO CEE Nº 1659/79 (Reatuado em 16/06/80)

INTERESSADO: LUIZ ARMELIN JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Fisiologia, no Departamento de Ciências Físicas e Biológicas do ~~IME~~ de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Amaro Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 2026 /80 - CIG - APROVADO EM 18 / 12 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente indica Luiz Arnelin Júnior para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Fisiologia, junto ao Departamento de Ciências Físicas e Biológicas, dos cursos de licenciatura em Educação Física e graduação em Fisioterapia. O indicado será o segundo professor da disciplina, pois já há uma aprovação de outro docente por este colegiado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, turma de 1976.

Possui parecer favorável deste Conselho para lecionar a disciplina Medicina Interna Aplicada à Fisioterapia no curso de Fisioterapia da mesma Escola (parecer CEE nº 1720/79).

O pedido encontra-se formulado de acordo com o artigo 4º, da Deliberação-CEE nº 05/80 e destaca-se que o interessado apresenta:

- a) fotocópia do diploma devidamente registrado;
- b) certificado do curso de Queimaduras - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;
- c) certificado do curso de atualização em Obstetrícia - Associação Paulista de Medicina;
- d) certificado do curso de Endocrinologia Ginecológica - Sociedade de Medicina do Presidente Prudente;
- e) certificado do curso de Urgências Cardiocirculatórias na Infância - Hospital das Clínicas do Ribeirão Preto;
- f) certificado do curso de Radiologia - Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto;

- g) certificado de participação da I jornada de Pneumologia - realizada em Ribeirão Preto;
- h) Certificado de participação do Simpósio de Terapia Intensiva - 1977 - Hospital das Clínicas/Ribeirão Preto;
- i) certificado de participação do II Simpósio de Terapia Intensiva - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. em 1978;
- j) histórico escolar no qual verifica-se que o interessado cursou a disciplina que irá ministrar por mais de 100 (cem) horas;
- l) comprovante de que há compatibilidade de horários (fls.65).

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Luiz Arnelin Júnior para exercer as funções de Professor I da disciplina Fisiologia, junto ao Departamento de Ciências Físicas e Biológicas da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente, pelo prazo de um ano.

São Paulo, 13 de novembro de 1988

a) Cons. Amaro Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os membros Conselheiros: Alvimolo Lopes Casali, Amaro Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeu e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente